RESOLUÇÃO CA Nº 684 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

Regulamenta a isenção total ou desconto parcial da taxa de inscrição em Concurso Vestibular da UEPG aos servidores desta Universidade, cônjuges e dependentes legais.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 9 de dezembro de 2013, considerando os termos do expediente protocolado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.781/2013, aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte

Art. 1º Aos servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa será concedida a isenção total da taxa de inscrição em Concurso Vestibular e aos seus cônjuges e dependentes legais será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) da mesma taxa, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no presente artigo:

I – requerer, no período definido pelo Edital da PROGAD/CAOE, junto ao Protocolo Geral da UEPG, isenção ou desconto instituídos, desde que:

a) não possua curso superior concluído, em andamento ou trancado;

b) não tenha sido beneficiado com até 3 (três) isenções da taxa de inscrição em outros concursos vestibulares na UEPG;

c) tenha concluído o ensino médio, ou equivalente, ou esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente.

II – apresentar fotocópia da capa do último contracheque da UEPG;

III – apresentar fotocópia de documentos comprobatórios de parentesco, se for o caso.

Parágrafo único. Os candidatos que não apresentarem documentação comprobatória terão seus pedidos de isenção indeferidos.

Art. 2º Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou indeferimento de suas solicitações, mediante edital on-line disponibilizado no site www.uepg.br/caoe, e os beneficiados deverão:

I – se for servidor:

a) realizar sua inscrição on-line no site www.cps.uepg.br**,** conforme datas e prazos especificados em edital por ocasião de cada Concurso Vestibular;

b) imprimir e trazer o boleto bancário à PROAD – Seção da Receita da Divisão Financeira.

II – se for cônjuge ou dependente legal do servidor:

a) realizar a inscrição on-line no site www.cps.uepg.br, conforme datas e prazos especificados em edital por ocasião de cada Concurso Vestibular;

b) imprimir e trazer o boleto bancário à PROAD – Seção da Receita da Divisão Financeira para recolhimento do valor correspondente a 50% da Taxa de Inscrição.

Art. 3º Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos ou de informações falsas, pelo servidor ou seu dependente, o servidor sofrerá as sanções legais cabíveis.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no que couber.

Art. 5º Revogam-se as Resolução CA nº 55 de 28 de fevereiro de 2005 e Resolução CA nº 353 de 2 de setembro de 2008 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.